

LEI Nº. 167.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NA RECUPERAÇÃO DE UM GALPÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder despesas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com materiais de construção e mão-de-obra no término de um galpão para funcionamento do curso profissionalizante de corte e costura para atendimento às mulheres de baixa renda deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas a que se refere o presente artigo serão efetuadas até o montante de R\$ 1.500,00 (mil reais).

Art. 2º. - As despesas acima mencionadas serão efetuadas após contrato de comodato com os proprietários do imóvel por, no mínimo, 02 (dois) anos.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério – ES, em 17 de fevereiro de 2000.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretário Municipal de Administração e Finanças